



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.355, DE 21 DE JUNHO DE 2019

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Fiscal Ambiental, na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Fiscal Ambiental	40 h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

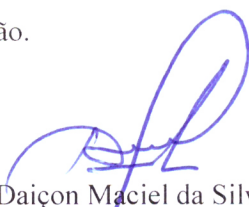
Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo previstos no art. 1.º, terá direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1285.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de junho de 2019.


Daíson Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airol di
Secretária da Administração e Finanças